

Justificação das principais opções tomadas na revisão regulamentar

Julho 2008

Agenda



- ▶ **Processo de consulta pública**
 - ▶ **Principais decisões e sua justificação**
 - ▶ Incentivos à melhoria dos serviços prestados aos clientes
 - ▶ Novas opções tarifárias
 - ▶ Transparência nas relações comerciais
 - ▶ Recomendações
 - ▶ Auditorias de verificação de aplicação dos regulamentos
 - ▶ Tarifa Social
 - ▶ Novo modelo de regulação do ORT
 - ▶ Novo modelo de regulação do CUR
 - ▶ Regulação económica das Regiões Autónomas
 - ▶ Microprodução
 - ▶ Ajustamentos trimestrais
 - ▶ Sincronização dos ajustamentos da tarifa de energia e da tarifa de acesso
-



Processo de consulta pública

Objectivos e nível de participação

Processo de consulta pública



A importância das consultas públicas. As várias fases.

A realização de consultas públicas constituem um imperativo legal, mas também cultural a bem da transparência e da racionalidade das opções e das decisões tomadas.

1.ª Fase – A ERSE elabora uma proposta regulamentar sobre matérias abrangidas pelas suas atribuições e competências.

2.ª Fase – Elaborada a proposta regulamentar, a ERSE submete-a a consulta pública, procedendo ao seu envio, acompanhada de um documento justificativo das respectivas opções regulamentares ou de questões em aberto.

3.ª Fase – As entidades referidas e todos os demais interessados têm um prazo de 30 dias para apresentar à ERSE comentários e sugestões

4.ª Fase – Decorrido o prazo de 30 dias para apresentação dos comentários e sugestões, a ERSE, em função da importância das matérias envolvidas poderá incluir no processo da consulta pública a realização de uma audição pública.

5.ª Fase – A ERSE procede à análise dos comentários e das propostas apresentadas.

6.ª Fase Depois de ter procedido à análise dos comentários e sugestões nos termos referidos, a ERSE procede à aprovação dos regulamentos em questão, enviando-os para publicação no Diário da República, 2.ª Série. Simultaneamente, procede à sua divulgação na página da ERSE na internet, juntamente com os comentários e sugestões recebidos e o documento de resposta da ERSE.

Processo de consulta pública



A actual consulta pública....

- ▶ Em termos de princípios a ERSE, **durante** todo o processo de Consulta Pública deve assumir uma posição de **árbitro** dos interesses envolvidos **não** lhe competindo tomar posição na discussão da substância dos temas, sob pena de estar a **interferir** na formação da posição dos agentes.

... esta é a 25ª consulta pública promovida pela ERSE

- ▶ tendo sido uma das mais participadas de sempre, o que atesta bem da oportunidade e da relevância das matérias postas a discussão.
 - ▶ Tal interesse é positivo e confere solidez e transparência às decisões a tomar baseadas neste modelo de governação.
-
- ▶

Incentivos à melhoria dos serviços prestados aos clientes

Incentivos à melhoria dos serviços prestados aos clientes



Permitir oferta de serviços opcionais aos serviços regulados. Adaptar a oferta às expectativas do cliente. Diferenciação comercial que seja valorizada pelo cliente (ex. factura electrónica, visita na hora)

- ▶ Âmbito: operadores de redes e comercializadores de último recurso
- ▶ Princípios a respeitar: não discriminação; transparência de custos/proveitos (registo contabilístico); equilíbrio entre custos e benefícios; adequados níveis de informação

Reconhecer publicamente o mérito de práticas comerciais de excelência

- ▶ Concurso anual promovido pela ERSE
- ▶ Âmbito: operadores de redes, comercializadores de último recurso e comercializadores
- ▶ Medida sem impacte tarifário para os agentes regulados



Nova opções tarifárias

Novas opções tarifárias

Racional

A criação de opções tarifárias e a diferenciação de preços com base nos custos que os vários serviços ou produtos originam é uma boa prática económica que permite fomentar a eficiência na utilização de recursos e consequentemente maximizar o bem-estar social.

Com o intuito de introduzir novas melhorias na estrutura, dinamizar o fornecimento comercial, acompanhar os avanços tecnológicos em termos de equipamentos de contagem e aperfeiçoar os sinais preços transmitidos foram introduzidas novas opções tarifárias nas TVCF

Uma das vantagens associadas a estas opções é permitir a redução da factura de energia para os consumidores com determinado padrão de consumo.

Novas opções tarifárias

Alterações...e respectiva justificação

- ▶ Criação da opção tarifária tri-horária em $\text{BTN} \leq 20,7 \text{ kVA}$:
 - *A introdução desta opção tarifária tri-horária, para além de incentivar a transferência de consumos para o período de vazio, fomenta a redução de consumos nos períodos de ponta onde se registam, por um lado, os preços de energia mais elevados e, por outro lado, a necessidade de novos investimentos de capacidade em infra-estruturas de rede.*
- ▶ Criação de opção tarifária tetra-horária em BTE:
 - *O período horário adicional é criado através da divisão do período actual de vazio (duração de 10 horas por dia) em dois períodos: vazio normal (com a duração de 6 horas) e super vazio (duração de 4 horas). Com esta decisão alarga-se à BTE a actual estrutura das tarifas de Venda a Clientes Finais em MT,AT e MAT.*
 - *Esta opção permite aumentar o grau de transparência na formação e fixação das tarifas e melhorar a repercussão da estrutura dos custos marginais na estrutura das tarifas, melhorando-se a aderência das tarifas aos custos e promovendo-se a eficiência económica na utilização das redes e da energia eléctrica.*

Novas opções tarifárias

Alterações...e respectiva justificação

- ▶ **Extensão da opção tarifária tetra-horária em MT às Regiões Autónomas:**
 - *A ERSE toma a decisão de estender a aplicação de tarifas tetra-horárias aos fornecimentos de BTE e MT das Regiões Autónomas, através da introdução do período adicional de super vazio com a duração de 4 horas.*

- ▶ **Extinção da opção tarifária simples em BTN >20,7 kVA:**
 - *Esta harmonização entre a estrutura tarifária das tarifas do comercializador de último recurso e das tarifas praticadas no mercado facilita a transição na medida em que promove a concorrência neste segmento de consumidores.*
 - *A ERSE disponibiliza na sua página de Internet um simulador de comparação de tarifas que permite estimar a facturação em tarifas tri-horárias a partir de informação de consumo de tarifa simples, com o objectivo de maximizar os efeitos desta alteração tarifária e promover a escolha da tarifa mais competitiva para cada cliente.*

Novas opções tarifárias

Alterações...e respectiva justificação

- ▶ **Extinção nas Regiões Autónomas das opções tarifárias dependentes do uso dado à energia eléctrica:**
 - *Os sistemas tarifários das Regiões Autónomas dos Açores (RAA) e da Madeira (RAM) apresentam tarifas dependentes do uso dado à energia eléctrica. Este tratamento discriminatório dos consumidores não é aceitável num sistema tarifário aditivo e equitativo, onde as tarifas de energia eléctrica devem ser oferecidas em igualdade de circunstâncias a todos os clientes em função das suas características de consumo e não dependendo do uso dado à energia eléctrica.*

- ▶ **Introdução de uma estrutura tarifária binómia na tarifa de Comercialização:**
 - *O facto de a actividade de Comercialização ser composta por um termo tarifário fixo, cujo preço não varia com o consumo pode dificultar ou impedir o acesso de consumidores mais vulneráveis e necessitados a este bem essencial. Acresce que a introdução de um termo tarifário que dependa da energia consumida contribui para a promoção da eficiência no consumo.*

Transparência nas relações comerciais

Transparência nas relações comerciais



Tendo por objectivo a transparência nas relações comerciais, a separação da imagem entre as empresas que actuam no mercado de electricidade torna-se indispensável. Para o efeito, a regulamentação adopta as seguintes medidas adicionais:

- ▶ Um logótipo (sinal de representação gráfica) diferenciado e inconfundível para a EDP Distribuição e EDP Serviço Universal, a partir de 1 de Abril de 2009..
- ▶ Páginas na internet autónomas para a EDP Distribuição e EDP Serviço Universal a partir de 1 de Janeiro de 2009
- ▶ Regras específicas para os funcionários responsáveis pelo serviço de atendimento aos clientes da EDP Serviço Universal, a disponibilizar de forma destacada na página na internet e nos locais de atendimento presencial.



Recomendações da ERSE

Recomendações da ERSE



- ▶ As recomendações têm uma natureza explicativa, não vinculativa e têm como objectivo principal esclarecer as empresas suas destinatárias de qual é o entendimento do regulador (ERSE) sobre a melhor forma de dar cumprimento a normas regulamentares ou sobre outras matérias com interesse para o sector, por vezes de implementação mais difícil.
- ▶ O não acolhimento das recomendações importa a obrigação para as empresas reguladas de enviar à ERSE informação que explique e justifique a sua inobservância ou a demonstração das diligências efectuadas com vista à sua adopção ou ainda outras acções consideradas mais adequadas ao cumprimento do recomendado.
- ▶ As acções adoptadas para a implementação das medidas recomendadas ou a justificação para o seu incumprimento devem ser divulgadas publicamente, designadamente através das suas páginas na internet.



Auditorias de verificação da aplicação dos Regulamentos

Auditorias de verificação de aplicação dos regulamentos



A verificação do cumprimento dos regulamentos dos sector eléctrico passará a ser realizada também através de auditorias, realizadas por entidades externas, independentes e de reconhecida idoneidade.

- ▶ A ERSE considera que a realização de auditorias é um complemento à sua actuação indispensável à verificação da aplicação dos regulamentos, devendo respeitar os seguintes princípios:
 - As auditorias previstas ou a solicitar serão efectuadas por entidades externas, independentes e de reconhecida competência e idoneidade;
 - O conteúdo das auditorias e os critérios de selecção dos auditores são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta apresentada pelas empresas reguladas;
 - Os regulamentos indicam o conjunto de matérias que deverão ser objecto de auditoria, sem prejuízo de, adicionalmente, a ERSE poder indicar outras matérias a sujeitar a auditorias;
 - Os relatórios das auditorias são enviados à ERSE e disponibilizados nas páginas de internet das empresas reguladas que as promoveram.



Tarifa social

Tarifa Social

A tarifa social é destinada a clientes em BTN com potência contratada até 2,3 kVA e um consumo anual inferior a 400 kWh, sendo aplicado ao termo de potência um desconto.

▶ **Proposta regulamentar**

Considerar o sobrecusto da tarifa social como um Custo de Interesse Económico Geral e respectiva imputação na tarifa de Uso Global de Sistema (UGS).

▶ **Fundamentos**

- Política energética, ambiental ou interesse económico geral.
- Desenvolvimento de medidas de coesão económica e social, adoptando uma definição de “pobreza energética”, como recomendado pela comissão do Parlamento Europeu, na proposta de nova directiva de electricidade.
- Esta proposta reuniu, no geral, o consenso entre todos os interessados e envolvidos.



Tarifa Social

▶ **Decisão**

- Atendendo a que a proposta de inclusão do sobrecusto da tarifa social na tarifa de Uso Global de Sistema, como um custo de Interesse Geral, reúne, no geral, o consenso dos agentes do sector que se pronunciaram sobre esta matéria, a ERSE irá proceder a alteração regulamentar em conformidade.
- A ERSE irá aprofundar este tema e contribuir para uma reflexão alargada sobre os conceitos de “consumidor vulnerável” e de “pobreza energética”, tendo sempre presente que as responsabilidades legais e institucionais dos diferentes organismos governamentais nesta matéria ultrapassam claramente as competências do regulador do sector eléctrico.



Novo modelo de regulação do Operador da Rede de Transporte

Novo Modelo de Regulação do Operador da Rede de Transporte



Ponderadas as vantagens e os inconvenientes dos incentivos propostos, a ERSE decidiu:

- ▶ Contemplar a introdução de mecanismos de incentivo ao investimento eficiente na rede de transporte, através da utilização de preços de referência na valorização dos novos equipamentos a integrar na rede, prevendo um prazo transitório para a introdução dos incentivos indicados;
- ▶ Adotar um incentivo à manutenção de activos amortizados que apresentem condições de funcionamento para além do período de amortização;
- ▶ Adotar uma fórmula de regulação para os custos de exploração, que estabeleça limites máximos a aplicar a estes custos e considere custos de referência adaptados ao nível de actividade da empresa;
- ▶ Considerar taxas de remuneração diferenciadas a aplicar à base de activos em função do risco de regulação (consoante seja por custos aceites ou por custos de referência) que lhe está associado;
- ▶ Adotar um incentivo à disponibilidade da rede de transporte, prevendo um prazo transitório para a sua introdução;
- ▶ Manter o incentivo à promoção do desempenho ambiental, alterando apenas o momento de aceitação dos custos, os quais passam a ser aceites ex-ante.



Novo Modelo de Regulação do Comercializador de Último Recurso

Novo Modelo de Regulação do Comercializador de Último Recurso



O modelo de regulação estabelece metas de eficiência para um conjunto de rubricas de custos da actividade do CUR. Com essas metas a ERSE define os objectivos de redução de custos que a empresa tem de atingir. Custos incorridos pela empresa acima das metas atingidas não são aceites nas tarifas.

Os custos a considerar são relacionados com:

- processos de atendimento, cobrança, facturação e gestão de reclamações, em função do número de clientes e actualizados anualmente com a taxa de inflação, deduzida de um factor de eficiência, a definir no início do período de regulação;
- custos de exploração actualizados anualmente com a taxa de inflação deduzida de um factor de eficiência a definir no início do período de regulação;
- remuneração a aplicar aos activos financeiros necessários para o desenvolvimento das actividades do comercializador de último recurso, nomeadamente o aprovisionamento de energia.

O novo modelo regulatório a instituir pela ERSE mantém a não aceitação dos custos relativos ao risco de cobrança.

Novo Modelo de Regulação das Regiões Autónomas

Novo Modelo de Regulação das Regiões Autónomas



- ▶ Actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão Global do Sistema – Manutenção da forma de regulação por remuneração do activo fixo e custos de exploração aceites, em base anual.
- ▶ Actividade de Distribuição de Energia Eléctrica – Adopção de um modelo de regulação em que se define um proveito base que evolui, ao longo do período de regulação, de acordo com a variação do consumo de energia eléctrica e com o índice de preços implícito no PIB, deduzido de um factor de eficiência estabelecido pelo regulador.
- ▶ Actividade de Comercialização de Energia Eléctrica - Adopção de um modelo de regulação em que se define um proveito base que evolui, ao longo do período de regulação, de acordo com a variação do número de consumidores e com o índice de preços implícito no PIB, deduzido de um factor de eficiência estabelecido pelo regulador.



Microprodução

O que é e quem paga os custos acrescidos

Microprodução



O que é?

Suporte legal:

Decreto-Lei 363/2007, de 2 de Novembro

Aplicabilidade:

Clientes com contrato de fornecimento de energia eléctrica em baixa tensão e para unidades de microprodução monofásica, em baixa tensão, com uma potência de ligação até 5,75 kW.

Tarifa bonificada:

Os preços variam entre **0,650 €/kWh** e **0,195 €/kWh** consoante o tipo de energia renovável utilizado, para a energia solar e cogeração a biomassa respectivamente



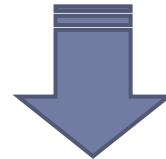
Microprodução

Impactos

Benefícios



- Redução da dependência energética
- Redução das perdas e investimentos nas redes
- Redução das emissões atmosféricas



- ▶ Sobrecusto face à produção ordinária, pago por todos os consumidores na tarifa de Acesso e internalizado na tarifa de Uso Global do Sistema e nos preços de energia activa paga por todos os consumidores, maximizando-se assim a aderência entre poluidores e pagadores.



Ajustamentos trimestrais

Ajustamentos Trimestrais



Relação entre as formas de contratação de energia pelo comercializador de último recurso e a dinâmica de revisão de preços das tarifas de energia eléctrica foi um dos temas da consulta pública, onde se coloca a discussão, nomeadamente, as vantagens e desvantagens da introdução de ajustamentos trimestrais nas tarifas de Venda Clientes Finais.

► Problema

Como compatibilizar a existência de uma tarifa fixa para um determinado horizonte temporal, que considera um preço de energia estimado (actualmente em base anual) com a elevada volatilidade dos preços verificada nos mercados grossistas. Isto é, como garantir simultaneamente que não existem desvios entre o preço da energia considerado na tarifa de último recurso a vigorar anualmente, e os preços da energia nos mercados grossistas observados ao longo desse mesmo ano.

Possíveis abordagens:

- Ajustamentos trimestrais nas tarifas de Venda Clientes Finais
- A estratégia de aprovisionamento de energia do CUR



Ajustamentos Trimestrais

Fundamentos

▶ Consumidores empresariais

- É nestes clientes que os ajustamentos trimestrais fazem mais sentido pois estão preparados para reagir melhor aos sinais preço transmitidos pelo mercado.

▶ Consumidores residenciais

- Capacidade limitada de adequação às variações significativas nos preços.
- Preferência pela estabilidade e previsibilidade dos preços, no sentido de que estão dispostos a suportar o prémio de risco, ou seja, o custo financeiro associado a um preço fixo para vigorar durante um determinado horizonte temporal definido.
- Sendo as leituras efectuadas trimestralmente, a trimestralização das tarifas teria que ser parcialmente baseada em estimativas e não em consumos efectivos, o que diminui a eficácia do sinal preço

▶ Estratégia de aprovisionamento do CUR

- Minimização dos desvios tarifários acumulados durante o ano pelo CUR, na aquisição de energia com o recurso a instrumentos de cobertura de risco, designadamente através da contratação de electricidade nos mercados a prazo, nomeadamente através da contratação bilateral

Os comentários recebidos no âmbito da consulta pública não permitem concluir sobre a existência de um consenso em relação a este tema, especialmente tendo o actual estágio do enquadramento legal e regulamentar do sector.



Ajustamentos Trimestrais

Decisões

▶ Consumidores empresariais

- Tendo em consideração o objectivo político entre Portugal e Espanha de extinção das tarifas para estes clientes, a ERSE considera que não faz sentido alterar a forma de periodicidade tarifária sem uma clarificação por parte das entidades competentes das etapas do *Roadmap* de extinção das mesmas, sob pena de estar a alterar o Regulamento Tarifário para implementar um sistema de periodicidade trimestral que vigoraria apenas durante poucos trimestres.

▶ Consumidores residenciais

- A preferência pela estabilidade e previsibilidade, a fraca reacção ao sinal preço no curto prazo e as próprias dificuldades associadas à medição dos consumos levam-nos a pensar que a eventual decisão de aplicar os ajustamentos trimestrais a estes consumidores deve ser precedida de uma reflexão mais aprofundada que avalie os custos e os benefícios desta opção.

▶ Estratégia de aprovisionamento de energia do CUR

- A ERSE está atenta a este problema e irá acompanhar o desenvolvimento do mercado com vista a obter uma contratação mais eficiente de energia do CUR, nomeadamente, um perfil de que aquisições de energia. Nessa perspectiva irá, adicionalmente, proceder a uma alteração regulamentar no sentido impor a obrigação ao CUR de elaborar um documento justificativo da sua estratégia de aprovisionamento de energia para o ano de aplicação das tarifas.



Sincronização dos ajustamentos da Tarifa de Energia e da Tarifa de Acesso

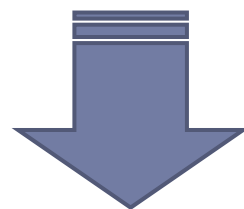
A importância da estabilidade tarifária

Sincronização dos ajustamentos da Tarifa de Energia e da Tarifa de Acesso



*A previsão dos custos de aquisição do CUR dá origem as tarifas do CUR no ano t.
O diferencial entre valores previstos e reais tem impactos vários:*

- ▶ **Sobrecustos do Agente Comercial**
- ▶ **Sobrecusto da PRE**
- ▶ **CMEC reflectidos na UGS**



Importa proceder à sincronização dos vários custos para assim eliminar flutuações tarifárias indesejáveis

